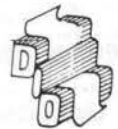




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - 2ª-FEIRA Nº 1464 - circulação: 16.12.96 às 15:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe do Gabinete do Governador
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar
MJ. RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDERGADO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação e Cultura
RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania (Interino)
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ALBERTO PEREIRA GÓES

Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO
Procurador Geral do Estado
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4632 DE 16 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei 0217, de 19 de junho de 1995,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Colaborador Eventual do Estado do Amapá, FRANCISCO EMILIO AQUINO BRUNO para prestar assessoramento ao Departamento de Comunicação Social do GAB/GOV, no prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º - As despesas com transporte, alimentação e hospedagem correrão à conta dos recursos do Gabinete do Governador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 16 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4633 DE 16 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1269/96-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo estabelecido no § 3º, inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 4251, de 31/10/96, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1434, de 01/11/96, até 30 de dezembro de 1996.

Macapá, 16 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4634 DE 16 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 595/96-PROG,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, SONIA MARIA FERREIRA DO AMARAL, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-2, da Procuradoria Geral, a contar de 10 de dezembro do corrente.

Macapá, 16 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4635 DE 16 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 595/96-PROG,

RESOLVE

Nomear JOSE GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-2, da Procuradoria Geral, a contar de 10 de dezembro do corrente.

Macapá, 16 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4636 DE 16 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1278/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Nomear ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Conselho Estadual do Meio Ambiente/COEMA, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 12 de dezembro do corrente.

Macapá, 16 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA
(P) Nº 225/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 82, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **NILTON CASTILHO DIAS**, Assistente Jurídico, para responder em substituição o Cargo de Chefe de Defensoria Pública, CDP, no período de 02 a 31.01.97, durante o impedimento da respectiva titular, **HELOISA HELENA FURTADO DE MENEZES**, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 06 DE DEZEMBRO DE 1996.

Jose Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 226/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 82, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOAQUIM RAIMUNDO GIBSON MACHADO**, Chefe da Seção de Comunicação Administrativa, para responder acumulativamente e em substituição, o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CDS-1, no período de 02 a 21.01.97, durante o impedimento da respectiva titular, **MARIA OSCARINA DE ARAUJO CAPIBERIBE**, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

Jose Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 227/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 82, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDMIL DE JESUS PEREIRA**, Agente Administrativo, para responder em substituição a função de CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, CDI-2, no período de 02 a 31.01.97, durante o impedimento da respectiva titular, **VALDIRA DA SILVA NOBRE**, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

Jose Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 228/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas

no Artigo 82, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LINDA DA SILVA SANTOS**, Datilógrafa, para responder em substituição a função de SECRETARIA-EXECUTIVA, CDI-2, no período de 20.01 a 18.01.97, durante o impedimento da respectiva titular, **MARCIA DA GRAÇA CORDEIRO MELO DOS SANTOS**, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

Jose Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 229/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 82, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MAUEL DE JESUS PEREIRA DA ROCHA**, Motorista, lotado nesta Instituição, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades, até ao Município de SERRA DO NAVIO, nos dias 11 e 12 de dezembro do corrente ano, a fim de conduzir a Defensoria Pública, até o referido Município.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

Jose Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 230/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 82, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ OTÁVIO NUNES DA SILVA**, Motorista-Oficial, CDI-1, lotado nesta Instituição, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades, até ao Município de OIAPOQUE, no período de 10 a 13 de dezembro do corrente ano, a fim de conduzir o Defensor Público, até o referido Município.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

Jose Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA
Nº 1946/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 3169 de 16 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIA JOSÉ DE LIMA MENEZES**, Agente Administrativo e **ROGER WALACE DA SILVA SALGADO**, Aux. Operac. de Serviços Diversos, lotados na Secretaria de Estado da Administração, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo do Almoxarifado do Corpo de Bombeiros; no período de 23 a 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996

Gilberto Firmão Martins
GILBERTO FIRMIÃO MARTINS
Secretário de Estado da Administração em Exercício
Josito Belarmino Bispo
JOSITO BELARMINO BISPO
Diretor do DSG/SEAD

PORTARIA

Nº 1047/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 3169, de 16 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOÃO BARRIGA**, Chefe da Seção de Material e Patrimônio da Secretaria de Estado de Governo, **WALTER FERREIRA DA SILVA**, Técnico em Contabilidade e **AUGUSTO CELSON SANTANA MACHADO**, Agente de Portaria lotados na Secretaria de Estado de Governo, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo do Almoxarifado da Polícia Militar do Amapá, no período de 23 a 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

Gilberto Firmão Martins
GILBERTO FIRMIÃO MARTINS
Secretário de Estado da Administração em Exercício
Josito Belarmino Bispo
JOSITO BELARMINO BISPO
Diretor do DSG/SEAD

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOSA SANTANA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212-2136 e 2138 - Ramais: Secretaria 30, D. Adm. 31, Diret. 34, D. Comerc. 39, Revisão 35, Fotomec. 36, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Almoxarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137.
FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	- Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	- Assinatura com remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I	R\$ 0,32
* Modelo II	R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 0,70
Exemplar Atrasado	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em laudo padrão	R\$ 2,70
Centímetro para compor	R\$ 3,78
Página exclusiva	R\$ 323,29
Proclama de Casamento	R\$ 29,60
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.	

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

PORTARIA

Nº 1948/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 3169, de 16 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOÃO AROLDINO ANDRADE DA COSTA, Sub-Tenente, ARCEMIRO BRITO CONÇALVES, Sargento e IRAN SANTOS SOLEDADE, Soldado, lotados na Polícia Militar do Amapá, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo do Almoxarifado do Departamento de Estradas e Rodagens do Governo do Estado do Amapá, no período de 23 a 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário de Estado da Administração
em Exercício

JOSITO BELARMINO BISPO
Diretor do DSG/SEAD

PORTARIA

Nº 1949/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 3169, de 16 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAIMUNDO JORGE DE A. PENALBER, Chefe da Unidade de Material e Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Procuradoria Geral do Amapá, AILTON CÉSAR MORAIS DE SOUZA, Agente Administrativo e ONÉIDE VILHENA AMANAJÁS, Agente Administrativo, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo do Almoxarifado da Coordenadoria Estadual da Indústria e Comércio, no período de 23 a 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário de Estado da Administração
em Exercício

JOSITO BELARMINO BISPO
Diretor do DSG/SEAD

Fazenda

(P) nº 007/96-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Decreto nº 2042 de 13 de julho de 1995, e tendo em vista o conteúdo do Memo. nº 0196/96-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de ANATOL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos AF-I, pertencente ao Quadro Funcional do Estado do Amapá, lotado no DAT/SEFAZ, nos termos do item III, parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992 e Decreto regulamentador nº 920, de 18 de abril de 1996, no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), destinados a custear despesas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e administração da Secretaria de Estado da Fazenda.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 101-FPE, Programa de Trabalho nº 03080301-144, nos Elementos de Despesa 3120-00 Material de Consumo, o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), 3132-00 Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá/AP, 04 de novembro de 1996

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA (N) Nº 019/96 - DAT/SEFAZ

AUTORIZA A ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL NA REALIZAÇÃO DA FORT FASHION PRESENTE DE NATAL, NO PERÍODO DE 17 A 22 DE DEZEMBRO DE 1996.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 655 do Regulamento do ICMS - Decreto Estadual nº 3174/95;

CONSIDERANDO a necessidade de esta belecer normas para as operações a serem efetuadas nesse evento.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR as empresas relacionadas no anexo desta Portaria, a participarem da FORT FASHION PRESENTE DE NATAL, promovida por CBRAEX - PROPAGANDA & PROMOÇÕES, a adotar REGIME ESPECIAL, nos seguintes termos:

I - as mercadorias destinadas à exposição e venda deverão ser encaminhadas mediante comprovação do desembaraço das notas fiscais e conhecimento de transportes perante a repartição fazendária, em se tratando de empresas esta belecidas em outra Unidade da Federação.

II - no corpo da nota fiscal prevista no inciso anterior, deverá conter as seguintes informações:

a) mercadoria destinada à comercialização na FORT FASHION PRESENTE DE NATAL - Macapá-AP.

III - a empresa expositora deverá informar o número, série e subserie das notas fiscais a serem utilizadas no evento.

Art. 2º - O imposto será recolhido antecipadamente, tendo como base de cálculo o valor da nota fiscal de entrada, acrescido da margem de lucro de 30% (trinta por cento), deduzindo-se o crédito fiscal, conforme o art. 23 do RICMS/AP.

Parágrafo Único - A nota fiscal de entrada que não for visada pela Fiscalização e não contiver o carimbo da repartição fazendária, não dará direito ao crédito fiscal para compensação com o débito do imposto.

Art. 3º - Será considerado inidônea, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco a nota fiscal de entrada de mercadoria que não refletir o valor real da operação.

Parágrafo Único - A autoridade fiscal poderá arbitrar o valor da operação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Art. 4º - Somente será permitida a comercialização na feira, de mercadorias acompanhadas das respectivas notas fiscais e do comprovante do recolhimento do ICMS (empresa de outro Estado), após a devida conferência física, no dia anterior à abertura do evento.

Art. 5º - A empresa expositora deverá apresentar talonários de notas fiscais de saídas a serem utilizadas no evento, para visto da Fiscalização, de forma a validar as mesmas quando de sua emissão.

Art. 6º - Os contribuintes inscritos no CAD-ICMS da Secretaria da Fazenda e as empresas de outras Unidades da

Federação, que promoverem comercialização durante a feira, deverão emitir nota fiscal de venda ao consumidor, modelo 2.

Art. 7º - O participante só poderá realizar operações comerciais no recinto da feira.

Art. 8º - É obrigatório a identificação da empresa expositora, em lugar visível ao público.

Art. 9º - A entidade promotora do evento assumirá a condição de responsável solidária pelo cumprimento das obrigações tributárias.

Art. 10 - O Departamento de Administração Tributária-DAT, através da Divisão de Fiscalização, manterá equipe de Fiscais a fim de fazer cumprir a legislação tributária em vigor, inclusive prestando esclarecimentos quanto aos procedimentos fiscais.

Parágrafo Único - Sempre que julgar necessário, a equipe de Fiscais promoverá o levantamento físico do estoque existente, a fim de averiguar a regularidade das operações praticadas.

Art. 11 - Os casos omissos, nesta Portaria, serão tratados de acordo com os procedimentos fiscais previstos no RICMS/AP (Decreto nº 3174/95).

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 05 de dezembro de 1996.

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário da Fazenda

RELAÇÃO DAS EMPRESAS AUTORIZADAS À EXPOSIÇÃO NA FORT FASHION PRESENTE DE NATAL

- 01 - Patricia Bringel Noletto
ARMAZEM DA MODA - CE
- 02 - Bulkind Com. de Conf. Ltda
BULK - GO
- 03 - Luigutt Con. Ltda
LUIGUTT - CE
- 04 - Confecções Felipe Ltda
TALITA - CE
- 05 - Maria Rejane F. Araújo
TECA CONFECÇÕES - MG
- 06 - Maria Zilcy G. C. Nogueira
G & C - CE
- 07 - Mariae Ind. e Com. Ltda
GUILLU'S - MG
- 08 - Isabel C. da C. G. e Cia Ltda
COSTAMERICO - CE
- 09 - Brayon Bac's Ind. e Com. de Conf. Ltda - BAC'S - CE
- 10 - Andaluka Ind. e Conf. Ltda - CE
- 11 - J. Ferreira dos Santos - ME
DESAFIO - CE
- 12 - Passo Firme Com. Ind. de Calça dos Ltda - PASSO FIRME - CE
- 13 - A.M. e Fontinelle M.E
BORDART - CE
- 14 - Francisca Iracema Lopes
B. CEARENCE - CE
- 15 - Antonia Dalvani Marques Mota
CENTIMETRO - CE
- 16 - Laice Silva B. Carvalho
ETC & TAL - CE
- 17 - Antonio Valdimar de Sousa
PATY CRIAÇÕES - CE
- 18 - Linha Ind. de Conf. Ltda
LINHA E CIA - CE
- 19 - Nobre Rose Ind. e Com. Conf. Ltda
CIA OCEANICA - CE
- 20 - Maria de Lourdes S. Alves
SABOR DE PECADO - GO
- 21 - M. S. Com. Roupas Ltda
SEDAS E RENDAS - CE
- 22 - Emerson Roque Cardoso
EMELANE - CE
- 23 - Kaine Conf. Ltda M. E.
KAINE - PA
- 24 - Fernanda L.C. da Silveira
FERNANDA CHERMONT - CE
- 25 - Maison L. Conf. Art. Pres. Ltda - ME
MAISON DE LUNE - CE
- 26 - J. A. Lopes
ARTES CALÇADOS - PA
- 27 - Francisca Elma F. Alves
EL'JEANS - CE
- 28 - R.P. Modas
GLIL'S BOYS - PA
- 29 - Queestown Jóias
QUENSTOWS JÓIAS - PA
- 30 - Welbe de oliveira Conf.
WELBY - SP
- 31 - Elder R. dos santos M-E
ARRANHA CÉU - AP
- 32 - Mauro Farias de Moraes
A FLORISTA - PA
- 33 - João Gonçalves Gouveia - ME
BELLA JÓIA - AP

Saúde

JUSTIFICATIVA Nº 076/96

10/10/96
RMC
JOY FURTADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Ações do Procedimento

Assunto: PROMOÇÃO DE CONTRATO-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Empresa: SERVIMOR - Serviços Gerais Ltda

Período: 06 (seis) meses

Valor: R\$ 1.028.310,00

Justifica-se a promoção do Contrato de Limpeza e Conservação das Unidades de Saúde, que compõe a rede pública de saúde no Estado, posto que, trata-se de serviços de continuidade, não podendo sofrer paralisação e considerando o término do exercício financeiro, e visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando a duração a sessenta meses, conforme preceitua o Art. 57, II do referido diploma legal. Destarte, a referida empresa vem prestando com zelo e satisfatoriamente o objeto do contrato, assim como todas as cláusulas contratuais, além de considerar o atraso por parte da Administração quanto aos pagamentos previstos à Contratada.

Destarte, temos a considerar que a paralisação dos serviços essenciais poderá ocasionar sérios danos não somente à pacientes como a população, como por exemplo: infecção hospitalar, onde as unidades de saúde necessitam de limpeza 24 (vinte e quatro) horas contra tais riscos que tanto assolam os Centros de Saúde em todo o país.

Relas razões aqui respaldadas, assim como, tendo em vista que são serviços de continuidade e não podem sofrer paralisação, em cumprimento aos ditames legais supra mencionados, submetemos a apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, com escopo de ratificação, conforme preceitua o Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá - AP, 12 de dezembro de 1996
CARLOS AUGUSTO CALIXTO DOS SANTOS
Chefe do DAF/SESA

Trabalho e Cidadania

PORTARIA (P) Nº 214/96-SETRACI.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. nº 164/DOGR/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDOR: ADILSON CESAR MACHADO DE SOUZA.

CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CDO. CDE-2.

PARA: Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Serra do Navio, a fim de participar da Cerimônia de encerramento de curso, no período de 28 a 29 de outubro do corrente ano.

MACAPÁ (AP), 28 de outubro de 1.996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 215/96-SETRACI.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. nº 164/DOGR/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDOR: LEONARDO MORAES DA ROCHA.

FUNÇÃO: MOTORISTA DO QUADRO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

PARA: Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Serra do Navio, a fim de conduzir viatura tipo Blazer de placa OF. 1089 acompanhado do técnico da DOGR, no período de 28 a 29 de outubro do corrente ano.

MACAPÁ (AP), 28 de outubro de 1.996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 216/96-SETRACI.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. nº 147/96-CT/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDORA: TEREZINHA DO SOCORRO BARBOSA DE ALDA E MARIA INÊS RIBEIRA

FUNÇÃO: DITILÓGRAFO e AGENTE DE PORTARIA DO QUADRO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

PARA: Deslocarem-se da sede de suas atribuições Macapá, até as localidades de Vila Nova e Igarapé do Lago, a fim de participar da XXI e XXII Ação do Projeto Comunidade em Campo, no período de 05 a 10 de novembro do corrente ano.

MACAPÁ (AP), 05 de novembro de 1.996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 217/96-SETRACI.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. nº 1603/96-RI/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDOR: DELMAN BENEDITO SOUSA COSTA.

FUNÇÃO: SOCIÓLOGO DO QUADRO DE PESSOAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

PARA: Substituir LUCIDEA PORTAL MELO, Chefe da Região I, CDS-1, durante seu gozo de férias no período de 26 de dezembro/96 a 24 de janeiro/97, referente ao exercício de 96.

MACAPÁ (AP), 25 de novembro de 1.996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 218/96-SETRACI.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. nº 093/96-COM/RI/SETRACI, RESOLVE:

REMOVER À PEDIDO:

SERVIDORES: ADILSON DOS SANTOS MACÊDO e LEONICE DOS SANTOS DA SILVA

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO e DITILÓ - GRUPO PERTENCENTES DO QUADRO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

DO: Município de Macapá.

Para: Município de Santana localidade de MATAPÍ MIRIM.

MACAPÁ (AP), 26 de novembro de 1.996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO
- Secretária -

Coordenadorias Estaduais

Indústria e Comércio

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO: COORDENADORIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO							MÊS / ANO: NOVEMBRO/96
INFORMATIVO SOBRE SERVIDORES / EMPREGADOS - QUADRO ESTADUAL							Nº ADMITIDOS DURANTE ANO:
NOME	DATA DO NASCIMENTO	CPF	MATRÍCULA	CARGO/EMPREGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO EM R\$	
ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO	04.05.45	004.990.722-00	35962-9	COORDENADOR-CEIC	SEPLAN	2.582,90	
CLÁUDIO CLAYER DE OLIVEIRA MONTEIRO	03.10.59	094.162.182-00	21642-9	DIRETOR DO DDI/CEIC	CEIC	2.208,53	
JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES	17.10.61	136.781.402-20	34912-7	DIRETOR DO DDC/CEIC	SEN/VINC/COM O GOVERNO	2.598,26	
NICOLAU TORK RODRIGUES	12.12.62	150.555.662-72	23385-4	CEFE DO NSP/CEIC	CEIC	1.497,21	
LENOIR FERREIRA LIMA	08.06.41	000.817.282-04	36780-0	CHEFE DA DAA/CEIC	SEN/VINC/COM O GOVERNO	2.036,22	
CILETE MARIA MATOS DE MENEZES GENAQUE	11.11.55	092.641.752-53	22781-1	CHEFE DA DPAC	CEIC	1.497,21	
ANA CÉLIA MELO BRAZÃO	17.12.71	307.532.792-15	34911-9	CHEFE DA DICOEX	SEN/VINC/COM O GOVERNO	2.036,22	
ROMEU KREIN	02.04.53	211.520.710-68	39174-3	CHEFE DA DPDM	SEN/VINC/COM O GOVERNO	2.036,22	
NAURO DANTAS DA COSTA	05.07.63	176.537.112-00	34906-2	CHEFE DA DADI	SEN/VINC/COM O GOVERNO	2.036,22	
JOSÉ CLEMERSON DOS SANTOS BATISTA	19.03.60	142.235.892-53	34907-0	CHEFE DA DPAI	SEN/VINC/COM O GOVERNO	2.036,22	
EDI WILSON DA SILVA	20.10.68	226.316.152-04	38788-6	ASSESSOR/GAB	SEN/VINC/COM O GOVERNO	2.036,22	
MARILENE VIDEIRA RODRIGUES	13.06.52	038.480.942-15	22787-0	SECRET. EXECUTIVA	CEIC	534,39	
MARIA RITA DE ARAÚJO PIMENTEL	18.05.58	125.026.352-72	20960-0	SECRET. EXECUTIVA	CEIC	534,39	
ANTONIO WILLIAN ALMEIDA MACIEL	09.02.65	209.125.672-28	37464-4	CHEFE DA S.DE PESSOAL	SEPLAN	534,39	
EMANUEL DE SOUZA PEREIRA PICAÇO	10.02.54	039.813.982-20	22785-4	CHEFE DA STAG	CEIC	534,39	
JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA	22.04.51	068.751.902-53	20959-7	CHEFE DA SCA	CEIC	534,39	
MARIA RAIMUNDA ALBUQUERQUE BRASÃO	02.02.56	119.088.402-00	21336-5	CHEFE DA S.FINANÇAS	CEIC	534,39	
EDILZA FARIAS DE CASTRO	18.07.56	072.950.902-82	39123-9	SECRET. ADMINISTRATIVA	CEIC	445,33	
ROBERTO CIRILO DE SOUZA RODRIGUES	07.06.54	061.588.542-04	38916-1	MOTORISTA OFICIAL	CEIC	483,18	
MANOEL DO SOCORRO MACIEL BRAGA	08.06.60	106.224.382-04	38918-8	MOTORISTA OFICIAL	CEIC	445,33	
ANTONIA MARIA CARDOSO TRINDADE	19.11.65	303.763.942-34	30925-7	CONTADORA	CEIC/JUCAP	539,77	
EVELINE MARIA BARRETO PINTO BRANDÃO	10.04.61	118.995.302-15	32940-1	TÉC.EM TURISMO	CEIC	540,29	
SANDRA MARIA DOS SANTOS CARDOSO	25.03.71	433.297.802-15	34393-5	DIGITADORA/PERFURADORA	CEIC/JUCAP	305,76	
SOLANGE PINHO LEITE	07.07.69	357.814.073-53	34394-3	DIGITADORA/PERFURADORA	CEIC/JUCAP	305,76	

CLAUDINO DA SILVA DIAS	12.06.65	208.934.852-68	36779-6	PROGRAM. DE SISTEMA	CEIC	420,31
JOSIAS MAIA DA DEUS	18.11.65	209.680.302-72	33667-0	VIGIA	CEIC	537,87
CLÁUDIA SOLANGE MIRANDA CARDOSO	05.12.72	432.075.962-15	41396-8	SECRET. ADMINISTRATIVA	CEIC	445,33
LEONIRA DE MORAES LIMA	15.03.61	126.205.052-91		CHEFE DA SMP	CEIC	534,39

DATA 11 / 12 / 96

ASSINATURA: *Antônio William A. Maciel*
Chefe da Seção de Pessoal/CEIC

 GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO: COORDENADORIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				MÊS / ANO: NOVEMBRO/96		
INFORMATIVO SOBRE SERVIDORES / EMPREGADOS - FEDERAL EXCLUÍDO				Nº ADMITIDOS DURANTE ANO:		
NOME	DATA DO NASCIMENTO	CPF	MATRÍCULA	CARGO/EMPREGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO EM R\$
CLODOALDO FERREIRA DOS SANTOS	02.08.55	112.549.982-68	1014092	VIGIA	CEIC	562,05
BARTIRA FÁTIMA GOMES BRANDÃO	14.03.51	029.801.462-00	1018738	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEIC	859,58
IVANETE PONTES TÁVORA	20.09.60	221.014.201-63	1019011	DATILÓGRAFO	CEIC	725,42
MARIA OLIVEIRA DA SILVA	01.11.55	300.583.332-15	1040835	AG.DE LIMP.E CONSERV.	CEIC	561,60
NUBIA MARGARETE PICAÑO NERI	20.11.66	209.428.852-87	1048895	ECONOMISTA	CEIC	1.414,68
DAISE SOCORRO PICAÑO DA LUZ	24.09.65	188.474.392-72	1053490	ADMINISTRADORA	CEIC	1.383,93
ANA MARIA DE LIMA FERREIRA	01.01.50	179.777.542-15	1053596	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEIC	859,37
RONALDO MATOS BARRETO	01.04.61	180.898.102-25	1065687	VIGIA	CEIC	1.904,86
EXCLUÍDOS DE MENORES						
ODALÉA DE NAZARÉ DOS SANTOS MACHADO	03.03.73	342.122.052-20	1018740	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEIC	858,69
CLÁUDIA SOLANGE MIRANDA CARDOSO	05.12.72	432.075.962-15	1054017	DATILÓGRAFO	CEIC	725,42
ANA MARTA DA SILVA PENAFORT	08.09.71	388.506.802-87	1065683	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEIC	823,22

DATA 11 / 12 / 96

ASSINATURA: *Antônio William A. Maciel*
Chefe da Seção de Pessoal/CEIC

 GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO: COORDENADORIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				MÊS / ANO: NOVEMBRO/96		
INFORMATIVO SOBRE SERVIDORES / EMPREGADOS - FEDERAL				Nº ADMITIDOS DURANTE ANO:		
NOME	DATA DO NASCIMENTO	CPF	MATRÍCULA	CARGO/EMPREGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO EM R\$
JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA	22.04.51	066.751.902-53	1009637	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEIC	2.001,61
MARILENE VIDEIRA RODRIGUES	13.06.52	038.480.942-15	1010124	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEIC	1.835,86
OSVALDO GOMES DA SILVA	27.05.32	021.350.352-20	1010838	AGENTE DE PORTARIA	CEIC	1.357,67
VERNEIDE CHERFEN DE SOUZA	07.04.52	024.430.312-68	1011372	BIBLIOTECONOMISTA	CEIC	3.093,51
MANOEL DO SOCORRO MACIEL BRAGA	08.06.60	106.224.387-04	1011719	AGENTE DE PORTARIA	CEIC	1.402,75
ORNÉCIMO GONÇALVES LIMA	13.12.38	013.952.202-63	1011729	AUX.OP.DE SERV.DIVERSOS	CEIC	1.144,92
EDILZA FARIAS DE CASTRO	18.07.56	072.950.909-82	1011876	DATILÓGRAFO	CEIC	1.752,40
MARIA ZULEIDE DOS REIS MORAIS	10.04.48	024.399.212-20	1011923	ECONOMISTA	CEIC	5.049,02
ANÁLIA DE SOUZA TÁVORA	02.02.52	080.588.302-91	1011924	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEIC	1.895,77
WALDIR RODRIGUES RIBEIRO	22.06.52	081.274.762-34	1011927	ECONOMISTA	CEIC	3.928,42
LEILA MARIA MOREIRA MAUÉS CREÃO	26.02.55	046.096.972-20	1012335	ADMINISTRADORA	CEIC	3.680,66
WELLINGTON SANTOS DA SILVA	17.07.64	154.264.832-72	1012447	DATILÓGRAFO	CEIC	2.133,29
RAIMUNDO NONATO DA SILVA GUIMARÃES	28.01.52	094.888.042-20	1012863	MOTORISTA	CEIC	1.357,07
EMANUEL DE SOUZA PEREIRA PICAÑO	10.02.54	039.813.982-20	1012965	AGENTE DE PORTARIA	CEIC	1.280,63
WALDIR GARCIA DE OLIVEIRA	14.06.53	046.038.692-15	1013204	ECONOMISTA	CEIC	4.091,94
CLÁUDIO CLAYER DE OLIVEIRA MONTEIRO	03.10.59	094.162.182-00	1013228	ECONOMISTA	CEIC	3.093,36
MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS BARBOSA	14.11.47	062.498.332-34	1013365	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEIC	1.009,19
ARLENE NASCIMENTO MORAES RIBEIRO	27.10.56	113.181.712-53	1013568	AGENTE DE PORTARIA	CEIC	1.357,22
ABÍLIO DOS SANTOS FERREIRA	13.11.46	051.204.542-91	1013571	AGENTE DE PORTARIA	CEIC	1.350,29
TELMA MARIA RAMOS	02.05.63	154.284.862-87	1013678	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEIC	1.960,84
ANTONIO DE JESUS ARNAUD DOS SANTOS	24.12.51	023.828.572-34	1014584	ENGENHEIRO CIVIL	CEIC	1.769,84
MARIA RITA DE ARAÚJO PIMENTEL	18.05.58	123.026.352-72	1014590	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEIC	1.075,04
FRANCISCA FERREIRA GOMES	01.04.51	112.967.712-53	1014606	AGENTE DE PORTARIA	CEIC	852,83
MARIA NILDA CORDEIRO MENDES	15.01.51	156.735.532-34	1014614	AGENTE DE PORTARIA	CEIC	853,58
MARIA AZEVEDO MONTEIRO	17.05.43	207.167.292-53	1014628	AGENTE DE PORTARIA	CEIC	818,08
DELTA CHAGAS DOS SANTOS	12.01.54	127.018.902-68	1014641	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEIC	1.195,08
MANOEL DE OLIVEIRA LEITE FILHO	05.07.52	038.244.622-49	1016371	ECONOMISTA	CEIC	1.901,93
LEONIRA MORAES LIMA	15.03.61	126.205.052-91	1016406	DATILÓGRAFO	CEIC	967,37
JORGE TORK RODRIGUES	25.03.61	127.198.702-34	1016995	ECONOMISTA	CEIC	1.769,54
ILMA QUÉZIA GRAÇA DOS SANTOS	02.04.64	208.972.192-87	1016985	DATILÓGRAFO	CEIC	1.009,19
CILETE MARIA DE MENEZES GENÁQUE	11.11.55	092.641.752-53	1018569	ADMINISTRADORA	CEIC	1.835,99
ROBERTO CIRILO DE SOUZA RODRIGUES	07.06.54	061.588.542-04	1018853	ARTIF.DE MECÂNICA	CEIC	1.818,55
JOÃO PEREIRA GOMES	10.07.33	069.402.422-87	1018861	AUX.OP.DE SERV.DIVERSOS	CEIC	1.477,61
NASSU AUGUSTO OLIVEIRA	18.12.59	121.033.302-34	1018886	TÉC.ASS.EDUCACIONAL	CEIC	2.608,93
FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE	18.08.52	038.464.822-34	1018912	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEIC	1.829,14
ALUIZO REIS DE SOUZA	17.06.46	023.936.622-00	1019089	AGENTE DE PORTARIA	CEIC	1.492,34
ELIETE GOMES PEREIRA	11.11.54	182.243.502-15	1019092	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEIC	1.960,84
JOSÉ CARLOS BRAZÃO FERNANDES	22.11.57	072.900.122-91	1019096	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEIC	1.895,14
RAIMUNDO SILVA BRAZÃO	22.02.42	044.326.572-00	1019099	VIGIA	CEIC	896,36
SOCORRO DE NAZARÉ NOGUEIRA GUEDES	27.05.57	106.188.722-72	1019100	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEIC	1.831,31
CARLOS COSTA DE ALMEIDA	30.01.46	021.342.502-59	1038490	TÉC.EM CONTABILIDADE	CEIC	1.828,69
RONALDO DE SOUZA DARNÁCIO	13.08.59	033.411.272-91	1047920	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEIC	2.133,29
MARIA RAIMUNDA ALBUQUERQUE BRASÃO	02.02.52	119.088.402-00	1053584	TÉC.EM CONTABILIDADE	CEIC	1.211,52
NICOLAU TORK RODRIGUES	17.12.62	150.555.662-72	1053590	ADMINISTRADOR	CEIC	1.769,54
PEDRO FERNANDES MENDES	28.02.65	170.105.862-68	1053592	TÉC. EM CONTABILIDADE	CEIC	1.052,18
JARINA SILVA DIAS	02.04.39	023.423.672-87	1065846	AGENTE DE PORTARIA	CEIC	1.415,62

DATA 11 / 12 / 96

ASSINATURA: *Antônio William A. Maciel*
Chefe da Seção de Pessoal/CEIC

PORTARIA (P) Nº 056/96-CEIC

O COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta os Decretos nºs 1112, de 26.04.96 e 2042, de 13.07.95 e o disposto no parágrafo único do referido Decreto do Governo do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor NICOLAU TORK RODRIGUES, Administrador, para responder em substituição pela Presidência da Comissão de Licitação - CPL/CEIC, durante o impedimento do respectivo titular CARLOS COSTA RODRIGUES, no período de 05 à 12 de Dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em Macapá-AP, 06 de Dezembro de 1996.

Artur de Jesus Barbosa Sotão
Coordenador

Órgãos Autônomos

DER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 002/96 CPL-DER
OBJETO: Restauração da rodovia BR-156, trecho: Entroncamento da BR-210/Rio Trajajuba.

FIRMA VENCEDORA: ETECON LTDA

REALIZAÇÃO: 11/12/96

VALOR: R\$ 2.239.803,44

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1996

Eng.º Paulo Roberto da Silva Reis
CPL/DER-AP
Presidente da CPL/DER-AP

Autarquias Estaduais

TERRAP

CONTRATO Nº 012 /96-TERRAP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADO A TECNOINF

Pelo presente instrumento e, nos melhores de direito de um lado como Contratante, O INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 34.927.244/0001-36, neste ato representada por sua Diretora Executiva ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS SALES, e de outro lado como Contratado a TECNOINF - TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no

CGC/MF sob o nº 15.340.060/0001-20, neste ato representada por seu Gerente de Desenvolvimento o Sr. VILLIAN FERREIRA ARRAES, resolveu com fulcro no Art. 24 da Lei 8.666/93 e item 33 do Regimento Interno deste Instituto, nas disposições aplicáveis no Código Civil Brasileiro, e nas demais normas vigentes no Ordenamento Jurídico que sejam pertinentes firmar este Contrato de Prestação de Serviços que se obrigam a cumprir e respeitar respectivamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente Contrato refere-se a cessão do direito de uso, instalação e manutenção do Sistema de Contabilidade (SISCON) e Folha de Pagamento (SFP), fornecido ao CONTRATANTE pelo CONTRATADO, compreendendo os seguintes serviços:

a) Atualização dos Sistemas: Atualizar a versão do SISCON 2.6 e FOLHA DE PAGAMENTO (SFP 5.0) com sistemas originais, ficando o referido disquete em poder do contratante e treinamento de usuários designado pela CONTRATANTE para o perá-lo.

b) Manutenção dos Sistemas: Correr contra eventuais falhas existentes nos sistemas decorrentes de erros na programação do mesmo, adaptação às mudanças na lei a que os sistemas estiverem subordinados a atualização gratuita de versão sempre que o CONTRATADO as desenvolver, treinamento de novos usuários para operar os sistemas e reinstalação dos sistemas caso ocorra danificação dos mesmos por motivo de vírus de computador ou problema no equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos em contrapartida, a CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços estipulados na cláusula primeira, alíneas a) e b).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários alocados dos provêm das seguintes fontes: Fundo de Participação dos Estados (FPE) - 101-Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, Programa de Trabalho 0413066.2.232, Empenho nº 96NE00391.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

O foro para discussão deste Contrato é o de Macapá-AP, e por estarem de acordo as partes assinam o presente Contrato.

Macapá-AP, 13 / 12 / 96

ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS SALES
Diretora Executiva do TERRAP

Autarquias sob Regime Diferenciado

JUCAP

PORTARIA Nº 003/96-JUCAP DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, inciso XVII, da Lei Federal Nº 8.934 de 18.11.94, regulamentada pelo Doc. nº 1800 de 30.01.96 e incisos IX e XVI do Art. 25, do Regulamento da JUCAP, aprovado pelo Decreto nº 314 de 18/12/91 do G.E.A.

Resolve:

Art. 1º - Conforme a Instrução Normativa Nº 48 de 06 de Março de 1996, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento do tradutor público e intérprete comercial e das outras providências, em seu Art. 9º e 10º.

Art. 2º - Nomear para tradutora "ad hoc" no idioma Italiano a Srª Socorro Maria dos Santos Guedes, brasileira, solteira, missionária, CI. Nº 063.695, CPF Nº 158.784.742-00, residente a Rua Mãe Luzia Nº 1335, Jesus de Nazaré, conforme o processo Nº 4642/96-JUCAP/AP.

Dê-se ciência e cumpra-se

Junta Comercial do Estado do Amapá
Macapá/AP, 03 de Dezembro de 1996.

Phyllis Alcolumbre
Presidente JUCAP

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 095, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

DÁ A NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 E 51 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 75 da Constituição da República, 111, 112 e 113 da Constituição do Estado e pela Lei Complementar Nº 0014, de 26 novembro de 1996, para efeito de fixar as normas de funcionamento do Ministério Público junto ao Tribunal, estabelecer sua competência e regular seus serviços, resolve aprovar e promulgar a seguinte:

EMENDA REGIMENTAL Nº 01 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

Art. 1º - Os artigos 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, passam a vigorar com a seguinte estrutura e redação:

"SEÇÃO VII

DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Art. 43 - O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, ao qual se aplicam os princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional, é instituição permanente essencial à função institucional do Tribunal de Contas, órgão auxiliar do Poder Legislativo, no exercício do controle externo.

§ 1º - O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas constituir-se-á, inicialmente, de três Procuradores de Contas, dentre os quais um será o Procurador-Geral de Contas.

§ 2º - O quadro de Procuradores de Contas poderá ser alterado de acordo com as necessidades da instituição, por proposta da Presidência do Tribunal, aprovada pelo Plenário, até o número máximo de sete membros.

§ 3º - O Procurador-Geral de Contas será nomeado pelo Governador do Estado, em comissão, sob critério de livre escolha, dentre os integrantes do quadro, em lista triplíce, para mandato de dois anos, renovável por igual período, precedida de nova lista triplíce.

§ 4º - A deliberação sobre a lista a que se refere o parágrafo anterior, será pelo voto de dois terços dos Procuradores de Contas.

§ 5º - Os três nomes escolhidos constarão da lista triplíce a ser encaminhada ao Governador do Estado, através da Presidência do Tribunal de Contas.

§ 6º - A exoneração do Procurador-Geral de Contas, antes do término do biênio, poderá ser proposta por deliberação do voto de dois terços dos Procuradores de Contas, precedida de ampla defesa, a ser encaminhada ao Governador do Estado, através da Presidência do Tribunal de Contas.

§ 7º - O Procurador-Geral de Contas perceberá, a título de representação, uma gratificação correspondente a cinquenta por cento da atribuída ao Cargo de Presidente do Tribunal de Contas.

§ 8º - A investidura no cargo de Procurador de Contas, far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, observada, nas nomeações, a ordem de classificação, devendo o candidato preencher os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro;
- II - possuir título de curso superior em direito;
- III - estar quites com o serviço militar;
- IV - estar no gozo de seus direitos políticos;
- V - gozar de boa saúde física e mental;
- VI - possuir idoneidade moral e reputação ilibada e não possuir antecedentes criminais.

§ 9º - Caberá ao Presidente do Tribunal de Contas baixar o Edital de Concurso Público de provas e títulos, para o provimento do cargo de Procurador de Contas, bem como homologar seu resultado final.

§ 10º - O concurso será presidido por comissão examinadora, da qual participará, obrigatoriamente um

Conselheiro, que será o seu presidente, sendo os demais membros designados pelo Plenário.

§ 11º - O prazo para inscrição no concurso será, no mínimo, de dez dias e os Editais respectivos serão publicados no Diário Oficial do Estado.

§ 12º - Constarão do Edital, as condições para inscrição, os requisitos para provimento do cargo, as matérias sobre as quais versarão as provas, bem como os títulos que o candidato poderá apresentar e os respectivos critérios de avaliação.

Art. 44 - Os Procuradores de Contas tomarão posse em Sessão Extraordinária do Plenário, perante o Presidente do Tribunal de Contas, dentro de trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - O Procurador-Geral de Contas toma posse em Sessão Solene do Plenário, perante o Presidente do Tribunal de Contas, dentro de trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - O prazo estabelecido no "caput" deste artigo e no seu § 1º, poderá ser prorrogado, por mais trinta dias, por solicitação escrita do interessado ao Presidente do Tribunal de Contas.

§ 3º - Não se verificando a posse no prazo legal, caberá ao Tribunal de Contas decidir sobre o assunto.

§ 4º - Será lavrado pelo Secretário Geral do Tribunal, em livro próprio, o termo de posse do Procurador-Geral e dos Procuradores de Contas.

§ 5º - Antes da posse o Procurador-Geral e os Procuradores de Contas apresentarão o laudo médico de aprovação em inspeção de saúde, fornecido pelo setor competente do Tribunal de Contas.

§ 6º - No ato da posse, o Procurador-Geral e os Procuradores de Contas apresentarão as declarações de bens e de acumulação de cargos.

Art. 45 - Em caso de vacância e em suas ausências e impedimentos, por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, o Procurador-Geral será substituído pelos Procuradores de Contas, observada a ordem de antiguidade no cargo, ou a maior idade no caso de idêntica antiguidade, fazendo jus, nessa substituição, aos vencimentos do cargo exercido.

§ 1º - A substituição de que trata este artigo, somente será remunerada quando o afastamento do titular der-se, oficialmente, e por período nunca inferior a trinta dias ininterruptos.

§ 2º - No caso de vacância, a substituição perdurará até a nomeação de novo titular, obedecido o disposto no § 3º, do artigo 43 deste Regimento.

Art. 46 - Serão observadas, relativamente aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal, o seguinte:

I - DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS:

a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público junto ao Tribunal, por voto de dois terços de seus membros, assegurada ampla defesa;

c) irredutibilidade de vencimentos, sujeitando-se aos impostos gerais, inclusive o de renda, bem como os descontos fixados em lei;

d) receber o mesmo tratamento dispensado aos Auditores do Tribunal;

e) gozar de inviolabilidade pelas opiniões que externar ou pelo teor de suas manifestações processuais ou procedimentais, nos limites de sua independência funcional;

f) usar vestes talares;

g) tomar assento, em Plenário, à direita do Presidente do Tribunal de Contas.

II - DOS DIREITOS:

a) os vencimentos dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas são iguais aos adotados para os Auditores do Tribunal, com todos os direitos e vantagens, e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo, quando tiver exercido, efetivamente, no Tribunal de Contas, por mais de cinco anos;

b) diárias, quando se afastar de sua sede de serviço, no interesse da Instituição, que obedecerão os valores praticados pelo Tribunal de Contas.

c) gratificação natalina, correspondente, a 1/12 de remuneração que o membro do Ministério Público junto ao Tribunal fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

d) os Procuradores de Contas, após um ano de efetivo exercício, terão direito a sessenta dias de férias, por ano, que poderão ser consecutivas ou divididas em dois períodos de trinta dias cada, com escala organizada pelo Procurador-Geral de Contas.

e) a licença para tratamento de saúde, será concedida mediante solicitação com base em perícia médica expedida pelo médico do Tribunal de Contas. A por motivo de doença em pessoa da família, para tratar de interesse particular e em outros casos, serão regidas pelo estabelecido na Lei Estadual nº 066, de 03 de maio de 1993.

III - DAS VEDAÇÕES:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagem ou cartas processuais;

b) exercer a advocacia;

c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;

d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo de magistrado;

e) exercer atividade político-partidária, ressalvadas as exceções previstas em lei;

f) exercer funções ou comissões nos Órgãos

Auxiliares do Tribunal de Contas e nem podem ser colocados à disposição de outros órgãos.

g) outras vedações e restrições, não relacionadas neste inciso, previstas nos artigos 30 e 31 deste Regimento.

IV - DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

a) obedecer rigorosamente, nos atos que oficial, à formalidade exigida dos Conselheiros, sendo obrigatório em cada ato fazer relatório, dar os fundamentos em que analisará as questões de fato e de direito e lançar o seu parecer ou requerimento;

b) obedecer rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Regimento, para exame dos processos que lhes forem distribuídos;

c) desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções;

d) declarar-se suspeito ou impedido nos termos da lei;

e) adotar as providências nos serviços a seu cargo;

f) tratar com urbanidade as partes, funcionários e auxiliares do Tribunal de Contas;

g) atender com presteza à solicitação dos Conselheiros do Tribunal de Contas;

h) assistir todos os atos e diligências em que sua presença for conveniente ou legalmente exigida;

i) apresentar ao Procurador-Geral de Contas, até o dia cinco de cada mês, relatório circunstanciado dos serviços realizados no mês anterior;

j) remeter ao Procurador-Geral de Contas suas apreciações sobre os processos que lhes forem encaminhados, no prazo estabelecido neste Regimento;

k) desempenhar outras atribuições que lhes forem atribuídas pelo Procurador-Geral de Contas e por deliberação do Plenário do Tribunal de Contas.

V - DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

a) acumulação proibida de cargo ou função pública;

b) conduta incompatível com o exercício do cargo;

c) abandono do cargo;

d) revelação de segredo que conheça em razão do cargo ou função, sujeitando-se o infrator a pena de demissão, obedecido o devido processo legal;

e) lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio público ou bens confiados à sua guarda;

f) outros crimes contra a administração e a fé pública, definidos em lei.

§ 1º - As licenças dos Procuradores de Contas serão concedidas pelo Procurador-Geral de Contas, a requerimento do interessado, "ex-officio" ou por provocação do Presidente do Tribunal de Contas.

§ 2º - As licenças do Procurador-Geral de Contas serão concedidas pelo Presidente do Tribunal de Contas.

§ 3º - As incompatibilidades para os cargos de Procuradores de Contas previstas em lei, serão examinadas e decididas pelo Plenário do Tribunal de Contas, por maioria absoluta de seus membros efetivos.

§ 4º - Os membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas são passíveis das seguintes sanções disciplinares:

I - advertência;

II - censura;

III - suspensão até noventa dias;

IV - demissão.

§ 5º - A pena de advertência será aplicada nos seguintes casos:

I - negligência no exercício de suas funções;

II - desobediência às determinações e instruções dos órgãos de Administração superior do Tribunal de Contas;

III - prática de ato reprovável.

§ 6º - A advertência será feita verbalmente ou por escrita, sempre de forma reservada. A pena de censura será aplicada, por escrito e reservadamente, no caso de reincidência a falta já punida com advertência. A pena de suspensão será aplicada no caso de violação das proibições estabelecidas aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal, na Constituição, na Lei e neste Regimento.

§ 7º - Os Procuradores de Contas, estarão sujeitos as penas de demissão e cassação da aposentadoria ou da disponibilidade, impostas em processo administrativo qual lhe será assegurada ampla defesa, e somente perderá o cargo ou terá cassada a aposentadoria ou disponibilidade por sentença judicial transitada em julgado, proferida em ação civil própria.

§ 8º - A ação civil para a decretação da perda do cargo ou da cassação da aposentadoria será proposta pelo Procurador-Geral de Contas, após autorização do Plenário do Tribunal de Contas.

§ 9º - Por motivo de interesse público, o Plenário do Tribunal de Contas poderá determinar, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, o afastamento cautelar do Procurador de Contas, antes ou durante o curso da ação.

§ 10º - A demissão enquanto não decorrido o prazo de estágio probatório será aplicada nos casos de: falta grave, abandono do cargo, conduta incompatível com o exercício do cargo; revelação de segredo que conheça em razão do cargo ou função; lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio público ou de bens confiados à sua guarda; condenação por crime contra a administração e a fé pública.

§ 11º - Considera-se conduta incompatível com o exercício do cargo a prática habitual de embriaguez; ato de incontinência pública e escandalosa e a reiteração de atos que violem proibição expressamente imposta por este Regimento.

§ 12º - Fica assegurada ampla defesa antes da aplicação de qualquer sanção disciplinar aos Membros do Ministério Público junto ao Tribunal.

Art. 47 - Compete ao Procurador-Geral de Contas, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução e, por sua delegação, aos Procuradores de Contas:

I - promover a defesa da ordem jurídica, requerendo, perante ao Tribunal de Contas, as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário estadual e municipal;

II - comparecer às Sessões do Tribunal de Contas e dizer de direito, verbalmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal;

III - interpor recursos permitidos em lei ou previstos neste Regimento;

IV - solicitar à Procuradoria-Geral do Estado e dos Municípios, a pedido do Tribunal de Contas, as medidas relacionadas com o arresto de bens dos responsáveis julgados em débito pelo Tribunal;

V - apresentar, em relatório trimestral e anual, resenha das atividades específicas a cargo do Ministério Público junto ao Tribunal;

VI - proceder a distribuição dos processos entre os Procuradores de Contas;

VII - exercer a gestão administrativa da Procuradoria-Geral de Contas e manter sua autonomia funcional;

VIII - despachar o expediente da Procuradoria-Geral de Contas com o Presidente do Tribunal de Contas do Estado;

IX - avocar, quando julgar necessário, processo que esteja sob exame de qualquer dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal;

X - colaborar com a edição da revista do Tribunal de Contas;

XI - remeter à Presidência do Tribunal de Contas, no mês de dezembro de cada ano, cópia da escala de férias anual, e quando ocorrerem, as suas alterações, para as devidas anotações nos respectivos assentamentos individuais;

XII - zelar pela celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral de Contas.

Art. 48 - É obrigatória a audiência do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nos processos pertinentes à:

I - atos de admissão de pessoal;

II - aposentadoria, reformas e pensões;

III - contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos jurídicos e congêneres;

IV - prestação ou tomadas de contas;

V - inspeções extraordinárias;

VI - denúncias;

VII - recursos;

VIII - consultas;

IX - alterações orçamentárias;

X - quando o Plenário do Tribunal de Contas decidir, ressalvado os impedimentos constitucionais e legais.

§ 1º - Em todos os feitos nos quais caiba funcionar, o Ministério Público junto ao Tribunal será ouvido após a conclusão da instrução preliminar realizado pela Inspeção Geral de Controle Externo e/ou pelo Auditor, a não ser quando tratar-se de recurso interposto pelo próprio Órgão, e no caso de produção em Plenário, de defesa oral.

§ 2º - Se depois do pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal, novos documentos ou alegações das partes se produzirem, terá o referido Órgão vista dos autos para falar sobre o acrescido se o desejar, observando-se ainda:

I - Em caso de urgência, incluído o processo na ordem do dia, a vista será dada em Sessão, após o relatório.

II - Proceder-se-á da mesma forma se a juntada foi feita em Sessão.

§ 3º - Nos pareceres finais, o Ministério Público junto ao Tribunal pronunciar-se-á sobre o mérito do processo, após a matéria preliminar que venha a suscitar.

§ 4º - O prazo para o Ministério Público junto ao Tribunal apresentar parecer, será de até sete dias, contados da data do recebimento dos autos em sua Secretaria.

§ 5º - O prazo estabelecido no parágrafo anterior, prorrogar-se-á por igual período, apenas uma vez, por despacho do Procurador-Geral de Contas, mediante solicitação escrita dos Procuradores, justificada nos autos.

§ 6º - Em se tratando do Procurador-Geral de Contas, essa prorrogação será feita por ele próprio, mediante justificativa nos autos.

Art. 49 - Antes do parecer, o Ministério Público junto ao Tribunal poderá:

I - pedir a reabertura da instrução processual, nos termos do artigo 96, I, deste Regimento;

II - requerer ao Presidente do Tribunal de Contas ou ao Relator:

a) novas informações da Inspeção de Controle Externo, para aduzir instruções complementares ou elucidativas que entenda necessárias;

b) realizações de diligências para a coleta de informações que lhe pareçam necessárias;

c) realização de alguma providência ordenatória ou saneadora do processo;

d) novo pronunciamento da Inspeção Geral de Controle Externo, desde que não importe na abertura da Instrução processual.

§ 1º - Concretizada qualquer das hipóteses previstas neste artigo, será interrompido o prazo previsto no § 4º do artigo anterior.

§ 2º - A Presidência, quando julgar necessário, poderá solicitar manifestação do Plenário quanto ao deferimento de diligências requeridas pelo Ministério Público junto ao Tribunal.

Art. 50 - O Ministério Público junto ao Tribunal integra a estrutura organizacional e administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Amapá e a seus membros aplicam-se as disposições da Seção I, do Capítulo IV, do Título V da Constituição Estadual, no que se refere a direitos, vedações e forma de investidura.

Art. 51 - Mediante proposta do Procurador-Geral de Contas, o Tribunal de Contas baixará normas definindo as atribuições dos Procuradores, no âmbito interno da Procuradoria de Contas, dispondo sobre a organização e o funcionamento dos serviços internos do Ministério Público junto ao Tribunal, e contará

com o apoio técnico e administrativo dos Serviços Auxiliares e da Secretaria Geral do Tribunal, cabendo ao Procurador-Geral, ainda, a responsabilidade pelos bens, postos a sua disposição."

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá (AP), 13 de dezembro de 1996.

Conselheira **MARGARETE SALOMAO DE SANTANA**

Presidente

Conselheiro **LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA**

Vice-Presidente

Conselheiro **MANOEL ANTONIO DIAS**

Corregedor

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1996

Juiz Federal em exercício
Dir. Secretaria **DANIEL PAES RIBEIRO**
Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM DESPACHOS

Mand. Segur. : 96.0001558-9
Impetrante : ARNALDO SINÉSIO GUERREIRO DA COSTA e OUTROS (-3)
Advogados : PA6726 - Regineide Maria Sampaio Angelica e outra
Impetrado : DELEGAÇÃO DA CAPITANIA DOS PORTOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
"(...) Assim sendo, determino que os impetrantes emendem a inicial, indicando com precisão a autoridade coatora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Publique-se. Intimem-se. Mep, 13.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 01 feito cível para conhecimento de despacho.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 1996.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1996

Juiz Federal em exercício
Dir. Secretaria **DANIEL PAES RIBEIRO**
Clodoaldo Silveira Neto

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Agravo de Instrumento : 96.0001522-8
Agravante : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador : Sebastião Azevedo
Agravado : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogado : Luiz Carlos de Carvalho Leite Viégas e outros

Agravo de Instrumento : 96.0001523-6
Agravante : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procuradora : Sebastião Azevedo
Agravado : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogado : Luiz Carlos de Carvalho Leite Viégas e outros

baixa na Distribuição. 1. Mep., 03.12.96 - DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

AUTOS COM DECISÃO

Mand. Segur. : 96.0001555-4
Impetrante : DELMAN DE ALMEIDA GONÇALVES
Advogado : Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro
Impetrado : DELEGADO DOS PORTOS DA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO AMAPÁ

"Trata-se de mandado de segurança impetrado por DELMAN DE ALMEIDA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado em Belém-PA, contra ato atribuído ao Sr. Delegado da Capitania dos Portos dos Estados do Pará e Amapá em Macapá, com pedido de liminar que autorize o impetrante a continuar participando de processo de seleção para Praticante de Prático, "até resultado final, sob pena de responsabilidade penal e administrativa". Expõe o requerente, resumidamente, que se submeteu ao processo seletivo de que se cuida, tendo sido classificado na prova escrita em 14º lugar, e que, apesar de constar do Edital que seriam chamados os dezoito primeiros classificados para a realização da prova prática, "foi eliminado, conforme consta na lista divulgada pela comissão responsável pelo concurso". Adiante que como critério de desempate no grau obtido na prova escrita, determinou o Edital "que fossem examinados os documentos dos candidatos empatados, sendo classificado, primeiramente, aquele que obtivesse a maior pontuação nos títulos apresentados, observados os

critérios previstos para a prova de títulos" e que, "persistindo o empate, seria classificado, primeiramente, o candidato de idade mais avançada". Sustenta que o critério adotado atenta contra os preceitos constitucionais brasileiros, que limitam a exigência para ingresso no serviço público ao concurso de provas ou de provas e títulos, sendo que, no caso, há uma inovação, com "uma mistura de prova escrita com títulos no meio de um processo seletivo para, posteriormente - uma vez encerrada realmente a fase das provas com a conclusão da etapa oral -, ser feita novamente a avaliação dos títulos", o que, segundo afirma, fere direito líquido e certo seu. Para a demonstração do *fumus boni juris* argumenta que "só a patente inconstitucionalidade da norma jurídica e a arbitrariedade demonstrada pela autoridade coatora para cometer o ato ora impugnado, preenche sobejamente o critério da relevância dos fundamentos alegados", enquanto que o *periculum in mora* "no presente caso, também é gritante", visto que se não for concedida a liminar, assistirá "à finalização de um processo seletivo que o alijou por um ato arbitrário da autoridade coatora, e jamais poderão recuperar o direito que lhe cabe exercer a carreira que resolveu abraçar, já que a prova prática-oral foi marcada para a segunda quinzena do mês em curso" (sic). (...) O Edital de convocação é a lei de regência do certame e está sendo observado, não havendo o que falar em ofensa a direito do requerente, que não se classificou em posição que lhe assegurasse participação na fase seguinte do concurso. Falta à impetração, portanto, o requisito da relevância dos fundamentos (*fumus boni juris*). Diante do exposto, ausentes os requisitos legais autorizadores, INDEFIRO o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade dita coatora, para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Macapá, 13 de dezembro de 1996. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara PA, no exercício cumulativo da 2ª Vara AP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente, 03 (três) feitos cíveis para conhecimento de despacho e decisão.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 1996.

Clodoaldo Silveira Neto
Diretor de Secretaria

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUÍDOS 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0001557-0 PROT: 12/12/96
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSTRUTORA ARCO IRIS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0001558-9 PROT: 12/12/96
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : ARNALDO SINÉSIO GUERREIRO DA COSTA E OUTROS
IMPDO : DELEGADO DA CAPITANIA DOS PORTOS DOS ESTADOS DO PA E AP
VARA : 1

PROCESSO : 96.0001560-0 PROT: 12/12/96
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : GERUSA DA SILVA AMORAS E OUTROS
REU : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
VARA : 2

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 96.0001559-7 PROT: 12/12/96
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS
PRINCIPAL : 94.00012136 CLASSE: 4200
EMBT : OSCAR DOS SANTOS SILVA
EMBD : UNIÃO FEDERAL
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00003
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00001
DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 12/12/96 : 00000
DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 12/12/96 : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00004

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996.

Nº584/96. Autorizar o deslocamento do Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente desta Egrégia Corte, até o Município de Porto Grande-AP, no período de 10 a 11.12.96, em companhia do servidor SIRLEY VICENTE PEREIRA DE CASTRO, Agente de Segurança Judiciária, que conduzirá veículo deste Tribunal, com a finalidade de receber o Título de Cidadão Portograndense.
Nº585/96. Autorizar o deslocamento da Sra. RILDA DA GRACA LOBATO, Escrivã Eleitoral da 1ª (primeira) Zona Eleitoral, sediada no Município de Amapá-AP, até esta Capital, no período de 09 a 13.12.96, a fim de tratar de assuntos do interesse do respectivo Cartório Eleitoral.
Nº586/96. Transferir, por necessidade de serviço, o desfrute das férias concedidas ao servidor ADEIRMAURO DA SILVA GEMAUQUE, Chefe de Cartório da 2ª Zona Eleitoral (Macapá), do período constante da Portaria n.º 535/96, para data oportuna.

Nº587/96. Art. 1º. Conceder suprimento de fundos em favor da Coordenadora de Taquigrafia, Biblioteca e Divulgação, JACENIRA DOS SANTOS ROCHA, Portadora da C.I. n.º 70.006/AP, CJC n.º 067.902.832-34, Titular da Conta Corrente n.º 55.539-8, Banco 001, Ag. 0261-5.
Art. 2º. O valor do presente suprimento totalizará R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), a ser destinado para atender as despesas do Gabinete da Presidência desta Corte, conforme demonstrativo a seguir.
• 349039 - Serviços de Terceiros - PJ R\$ 1.800,00
§ 1º - O prazo para aplicação será de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de novembro de 1996, data da emissão da Ordem Bancária de Crédito.
§ 2º - O prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias, contado após o prazo estipulado para aplicação.

Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

Nº588/96. Oficializar a Licença Para Tratamento de Saúde, usufruída pelo servidor ORLANDO DE CARVALHO RIBEIRO JÚNIOR, Atendente Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, no período de 28.11 a 06.12.96, nos termos do art. 202 da Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
Nº589/96. Oficializar o deslocamento do servidor MANOEL VIDAL PIRES DE VASCONCELOS, Escrivão da 5ª Zona Eleitoral, havido até esta Capital, no período de 02 a 07.12.96, que teve como finalidade o trato de assuntos de interesse do respectivo Juízo Eleitoral.
Nº590/96. Oficializar a substituição da titular do Serviço de Assistência Médico Odontológica - SAMO no período de 10 a 13.12.96 pelo servidor JOSÉ BARROS DE VASCONCELOS JÚNIOR, Coordenador de Recursos Humanos, sem prejuízo de suas atribuições.
Nº591/96. Retificar o período de desfrute de Férias, constante do Anexo da Portaria TRE/AP n.º 535/96, de 13.11.96, publicada em 20.11.96, para o intervalo de 07.01.97 a 05.02.97, abrangendo os servidores com exercício na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e no Cartório Eleitoral da 2ª (segunda) Zona, sediada nesta Capital:

1. ADMIR CASTRO DOS SANTOS
2. ADEIRMAURO DA SILVA GEMAUQUE
3. ANA DO SOCORRO LOBO DA SILVA
4. ANDRÉ ARAGÃO FERREIRA
5. BENEDITA DE CARVALHO PEREIRA
6. CLÁUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER DA SILVA
7. CLÓDIO DE PAULA MELO
8. CRISTINA PEREIRA DA SILVA SANTA BRÍGIDA
9. EDSON JUAZÉ COSTA DE MORAES
10. ELIZABETH ROSA DE PAIVA
11. FLORISVALDO FERNANDES ALVES
12. FRANCISCO VALENTIM MAIA
13. JACENIRA DOS SANTOS ROCHA
14. JOSÉ BARROS DE VASCONCELOS JÚNIOR
15. LEANDRO MARQUES ALBERTO
16. LEONICE BORGES MELO
17. LUIZ DOUGLAS BRAGA DA ROCHA
18. MARIA DELIRDES GOLDANI
19. MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA
20. MARIA IVANILDE DUARTE
21. MARIA ROGINETE FIGUEIRA UCHOA
22. ORLANDO DE CARVALHO RIBEIRO JÚNIOR
23. PAULO HENRIQUE DE JESUS
24. RAIMUNDO TADEU QUADROS DA ROCHA
25. ROSANGELA COELHO REGIS
26. SALVADOR GOMES DE SOUZA
27. SANDRA MARIA DE AQUINO CAMPOS SANTOS
28. SANDRA PILAR SPERRY BRATTI
29. SIRLEY VICENTE PEREIRA DE CASTRO
30. VERA LÚCIA CARDOSO FERREIRA
31. ZELINDA CHAGAS GOMES
32. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA GARDÊS

Nº592/96. Autorizar os servidores ROSÂNGELA COELHO REGIS, Auxiliar Judiciário/Assistente de Chefia e, MAX DARLINDO DA SILVA JÚNIOR, Programador, ambos do Quadro Permanente deste Tribunal, a se deslocarem até a cidade de Brasília-DF, no período de 12 a 13.12.96, com a finalidade de participarem do Treinamento para Usuários do Sistema de Recuperação de Bases Textuais-SRBT, a ser promovido pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Nº593/96. Retificar o período de desfrute do Recesso Forense da servidora MARIA DE NAZARE RODRIGUES RIBEIRO, constante da Portaria TRE/AP n.º 543/96, de 21.11.96, publicada em 27.11.96, para o intervalo de 07 a 19.01.97.

Nº594/96. Autorizar o senhor Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da 2ª Zona-Macapá-AP, a se deslocar até o Município de Catuias, neste Estado, no dia 12.12.96, em companhia do Agente de Segurança Judiciária, ADMIR CASTRO DOS SANTOS, que conduzirá veículo deste Tribunal, com a finalidade de participar da solenidade de Diplomação dos Eleitos nas Eleições Municipais de 03 de outubro de 1996.
Nº595/96. Autorizar a participação do servidor EDINALDO CABRAL E SILVA, Técnico Judiciário deste Tribunal, no Treinamento sobre "Contabilidade Pública Aplicada ao SIAFI", a ser ministrado pela Delegacia Federal do Cópia - DFC/PA, nesta cidade, no período de 17 a 20.12.96.

Nº596/96. Estabelecer o horário de 13:00 às 18:00 horas, para o expediente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, durante o período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 1996 a 31 de janeiro de 1997.

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

ACÓRDÃO Nº 527/96. AUTOS DE RECURSO ELEITORAL Nº 017/96 - CLASSE XII. ASSUNTO: PEDIDO DE RECONTAGEM DE VOTOS. PROCEDÊNCIA: 8ª ZONA ELEITORAL - TARTARUGALZINHO. RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB. ADVOGADO: DR. MARCELO FERREIRA LEAL. RECORRIDO: 10ª JUNTADA APURADORA DA 8ª ZONA ELEITORAL. RELATOR: JUIZ FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. RECONTAGEM DE VOTOS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PERANTE A JUNTADA APURADORA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. 1. Não merece prosperar recurso para recontagem de votos quando deixou de ser realizada a prévia impugnação perante a Junta, no ato de sua apuração. 2. Recurso improvido para a manutenção da decisão recorrida. ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, a unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, também a unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Juiz Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Luiz Carlos (Presidente), Dóglas Evangelista, João Bratti, Francisco Oliveira (Relator), e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. João Bosco Araújo Fontes Júnior. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 10 de dezembro de 1996. Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente; Dr. FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA, Relator, Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR, Procurador Regional Eleitoral.

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do T.R.E.-AP

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Partido dos Trabalhadores - PT
Balancete Financeiro referente ao mês de outubro de 1996

RECEITA	3.326,72
Contribuição	3.117,10
Transferência do INSS	209,62

DESPESAS	2.249,76
Aluguel da Sede do DR/PT e DM de Porto Grande	725,00
Salário dos Funcionários do PT	487,57
Telefone/EMBRATEL	119,52
Repasso ao DM de Santana	200,00
Pagamentos de Encargos Sociais	523,67
Evento/Promoção	100,00
Material de Escritório	89,00
Despesas Bancárias	-5,00

DEMONSTRATIVO DO MÊS	
Receita	3.326,72
Despesas	2.249,76
SALDO (-)	1.076,96

ACUMULADO NO EXERCÍCIO	
Receitas	36.326,10
Despesas	33.157,37
SALDO	3.168,73

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
Conta Corrente	4.625,44
Aplicação Financeira	216,24
TOTAL	4.841,68

FUNDO PARTIDÁRIO	
Saldo Anterior	2.738,41
Entrada	-
SALDO ATUAL	2.738,41

Macapá - AP, 26 de novembro de 1996.

Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB
Balancete de Outubro de 1996

HISTÓRICO	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
ATIVO	8.359,49	20.579,45	16.852,13	12.086,81
CIRCULANTE	3.089,59	20.537,45	16.852,13	6.774,91
DISPONÍVEL	3.027,74	18.537,45	16.790,28	4.774,91
CAIXA	600,00	0,00	600,00	0,00
MARTA MARIA	600,00	0,00	600,00	0,00
COMBRA BRAGA				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.427,74	11.762,54	14.190,28	0,00
BANCO DO BRASIL S/A				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	6.774,91	2.000,00	4.774,91
BANCO DO BRASIL S/A				
CRÉDITOS	61,85	2.000,00	61,85	2.000,00
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	61,85	2.000,00	61,85	2.000,00
ROSIMARY TOME DA SILVA	-61,85	0,00	61,85	0,00
FUNDAÇÃO TEOTÔNIO VILELA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
PERMANENTE	5.269,90	42,00	0,00	5.311,90
IMOBILIZADO	5.269,90	42,00	0,00	5.311,90
BENS MOVEIS	5.269,90	42,00	0,00	5.311,90
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	3.606,20	0,00	0,00	3.606,20
MOVES	196,00	0,00	0,00	196,00
UTENSÍLIOS				
OUTROS BENS MOVEIS	1.467,70	42,00	0,00	1.509,70

HISTÓRICO	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
PASSIVO	8.359,49	58.517,36	62.244,68	12.086,81
CIRCULANTE	31,86	0,00	0,00	31,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES	31,86	0,00	0,00	31,86
CONTAS A PAGAR	31,86	0,00	0,00	31,86
OUTRAS CONTAS A PAGAR	31,86	0,00	0,00	31,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.327,63	58.517,36	62.244,68	12.054,95
RESULTADO PATRIMONIAL	8.327,63	58.517,36	62.244,68	12.054,95
RESULTADO DA CAMPANHA	8.327,63	58.517,36	62.244,68	12.054,95
VARIACÃO POSITIVA	8.327,63	58.517,36	62.244,68	12.054,95

Antonio Pizar Sperry
Secretário de S.J. / TRJ-AP

Tribunal de Justiça do Estado

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 150/96

Agravantes : A. P. G. e B. P. G. (representados por sua mãe M. S. P. G.)
Advogado : Dr. MARCOS NOGUEIRA (Defensor Público)
Agravado : A. DE P. G.
Advogada : Drª. EDITH PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO

"Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por A. P. G. e B. P. G., menores impúberes, representados por sua mãe, M. S. P. G., contra decisão do MM. Juiz de Direito da 3ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E

SUCESSES desta Comarca de Macapá, que, nos autos da Ação de Execução de Alimentos, processo nº 640/96, movida contra A. DE P. G., após audiência prévia, abriu prazo de quinze dias ao agravado, para contestar os termos da ação executória, alegando que o MM. Juiz, agindo assim, imprimiu a este procedimento ordinário, indo de encontro aos interesses dos alimentados.

Finalmente, requereram a concessão de efeito suspensivo ao cumprimento da decisão até pronunciamento definitivo da Turma ou Câmara, a intimação do advogado para responder no prazo de 10 (dez) dias, a procedência do presente recurso e consequente reforma da decisão que abriu prazo de 15 (quinze) dias para o agravado contestar e a sua citação para, no prazo de três dias, pagar o débito, provar que já o fez ou demonstrar sua impossibilidade de fazê-lo.

O agravante atendeu às disposições do art. 525, do Código de Processo Civil e juntou documentos de fls. 06/23.

Compulsando os autos, verifico a inexistência do fumus boni juris e do periculum in mora, ensejadores do deferimento do pedido liminar, vez que a r. decisão combatida, estabelecendo o prazo de quinze dias para que o agravado conteste os termos da executória não merece nenhum reparo, e mesmo porque na audiência prévia, o agravado informou que, em razão de ter sido afastado de suas atividades de Auxiliar de Enfermagem, no mês de março, não mais passou a receber os seus vencimentos.

Por estes motivos, não atribuo efeito suspensivo ao presente agravo, nos termos do art. 527 e 558, do CPC.

Comunique-se ao MM. Juiz, requisitando-se as informações e, após ouvido o agravado, dê-se vista à Douta Procuradoria de Justiça.

P. R. L.

Macapá, 10 de dezembro de 1996.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS - Relator"

Macapá - AP, 12 de dezembro de 1996.

Mª Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais

Varas e Secretarias da Capital

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 22/11/1996

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00009798/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACÃO INDENIZAÇÃO REPARAÇÃO DANOS
VALOR CAUSA : 40.000,00
REQUERENTE : PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
REQUERIDO : AMAPA FLORESTAL E CELULOSE S/A-AMCEL
ADVOGADO : JOSE EDSON GUIMARÃES LOPES

DISTRIBUIÇÃO: 00009779/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-TIT JUD EXI
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : LAPIEL-CONFECÇÃO COMÉRCIO DE ROUPAS E BAIAR LTDA
REQUERIDO : MARINETE DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO : JOSE CHAGAS ALVES

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002850/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : INQ POLICIAL 031/96-9ª DP, 19.09.96
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REV : MANOEL MARIA FLORINDO RIBEIRO

DISTRIBUIÇÃO: 00002849/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES CONTRA A HONRA
OCORRÊNCIA :
AUTOR : ODIAINE CASTRO ALELUIA
REV : ANTONIO FRANCISCO VIEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00002851/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : INQ POLICIAL 003/96-1ª DP, 19.10.96
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REV : LUCILENE OLIVEIRA DE NOVAIS

DISTRIBUIÇÃO: 00002857/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : PROC. 047/95-MAZAGAO-AP
ORIGEM : MAZAGAO-AP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REV : DIDIER TVES ROGER

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00002848/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : J.B.A. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009797/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : L.C. DA S.L. E OUTROS
ADVOGADO : ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00009772/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.032,00
REQUERENTE : P. DE C.C. DE S.
REQUERIDO : J.S.S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009777/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : F.P. DE A.L.
REQUERIDO : P.C.C. DOS S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009780/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ACÃO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 5.000,00
REQUERENTE : L.B.R.
REQUERIDO : A.M.L.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009782/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ACÃO DE DIVÓRCIO
VALOR CAUSA : 20.000,00
REQUERENTE : M. DE G.S.
REQUERIDO : J.S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009773/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : P.T.L. DOS S.
ADVOGADO : JOSE ALVES FERREIRA FILHO

DISTRIBUIÇÃO: 00009774/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : R.M. DO M.
REQUERIDO : M.P.R.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009784/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ACÃO DE ALIMENTOS
FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : K.W.A.T.M.
REQUERIDO : J.F. DE M.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009799/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : MAZAGAO-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J.P.F.
REQUERIDO : V.J. DE B.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009801/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ACÃO DE DIVÓRCIO
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : N.P. DA S.
REQUERIDO : G.D. DA S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009775/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : G. DA S.B.
REQUERIDO : F.C.B.R.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009776/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ACÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.680,00
REQUERENTE : E.A. DA S.
REQUERIDO : D.N.G. DA S.
ADVOGADO : JOMI AMERICO NUNES DINIZ

DISTRIBUIÇÃO: 00009781/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ACÃO DE DIVÓRCIO
VALOR CAUSA : 20.000,00

REQUERENTE : D.A.R.
REQUERIDO : J.W.M. DA S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009783/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 907,00
REQUERENTE : F.M.N.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00009800/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : FERREIRA GOMES-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A.N.C. E OUTROS
REQUERIDO : J.A. DE A.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009778/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : FRANCISCO FERREIRA GOMES
REQUERIDO : WILSON RONALDO MALCHER
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009785/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : SANDRA DO AMARAL CAVALHEIRO
REQUERIDO : JOHNNY CUNHA ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009786/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
REQUERIDO : M.C.B. ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009787/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : O. NOGUEIRA FERREIRA
REQUERIDO : SINTIA MARILIA A. COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009788/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : O. NOGUEIRA FERREIRA
REQUERIDO : JOELMA ALVES MESQUITA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009789/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIVALDA FEIJAO CARVALHO
REQUERIDO : REFUSIO CENTER
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009790/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : LUSIGNAM SILVA DA CRUZ
REQUERIDO : ANTONIO HENESTO FERREIRA PANTOJA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009791/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)

JUIZADO ESPECIAL
REQUERENTE : RAIMUNDA BARBOSA PANTOJA
REQUERIDO : LINDALVA MENDONÇA MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009792/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : WILSON DA COSTA BELLO
REQUERIDO : ANA ROSENDILA PEREIRA DA COSTA BELLO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009793/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : NEUSDEDITE XAVIER DOS SANTOS
REQUERIDO : NILDO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009794/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : ELIUIZA AZEVEDO PENA
REQUERIDO : WALDIRIA MONTEIRO PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009795/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : ODETE NOGUEIRA FERREIRA
REQUERIDO : JOSE AUGUSTO ROMARO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009796/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

REQUERENTE : ELINEDE BRASIL DE PINHO
REQUERIDO : ROSIANE MENEZES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00002852/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EVALDO RODRIGUES COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00002853/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RELHANE SANTOS GUEDES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00002854/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ERALDO COELHO DE ANDRADE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00002855/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE HAROLDO FONTES TAVARES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00002856/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : ACAD PENAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARELILDO GONCALVES LOBATO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009802/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ANA MARIA LEITE FERREIRA
REQUERIDO : MARIA DE NAZARE BARROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009803/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA DE SOUZA CAMPOS
REQUERIDO : JOAO FERNANDO RIBEIRO DO CARMO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009804/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : PAULO ATAIDE DE SOUZA JUNIOR
REQUERIDO : JAIR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009805/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : MARLY DE BRITO BRAGA
REQUERIDO : CARLOS DE NAZARE MENEZES CORREA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009806/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)

JUIZADO ESPECIAL
REQUERENTE : EDNO LOPES LICAR
REQUERIDO : ANA JONAR FIGUEIREDO E BENEDITO FRANCA COSTA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009807/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : ELIUIZA AZEVEDO PENA
REQUERIDO : SOCORRO RAMOS BARROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009808/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : IVONE MARQUES
REQUERIDO : RONILDA LEAL OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009809/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M V RODRIGUES BITTENCOURT
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO NUNES OLIVEIRA
ADVOGADO :

ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 25/11/1996

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00009820/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : JUSTIFICACAO JUDICIAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : JANILDA FURTADO OLIVEIRA
REQUERIDO : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO AMAPA-IPRAP
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009835/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO DE FALENCIA
VALOR CAUSA : 10.715,81
REQUERENTE : KOHLBACH INTERNACIONAL LTDA
REQUERIDO : MARTINS E DIAS LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009840/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAD CIVIL PUBLICA
VALOR CAUSA : 130.000,00
REQUERENTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA
REQUERIDO : FUNDACAO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPA-FUNDECAP E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009830/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EMBARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : SILVIA HELENA LOBATO ABREU
REQUERIDO : HILTON OLIVEIRA MACIEL
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO

DISTRIBUICAO: 00009831/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUCAO DO DEVEDOR
VALOR CAUSA : 50,00
REQUERENTE : MATHIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA
REQUERIDO : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA-CEA
ADVOGADO : MARCELO FERREIRA LEAL

DISTRIBUICAO: 00009834/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO DE FALENCIA
VALOR CAUSA : 3.500,00
REQUERENTE : GB ATACADISTA LIMITADA
REQUERIDO : ANA INOVACDES COMERCIAIS IMPORTACAO E EXP. LTDA
ADVOGADO : CARLOS ANTONIO BREGUNCI

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00002865/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : OF.1492/96-CF, 22.11.96
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : AUGUSTO CESAR CARDOSO GUARESMA

DISTRIBUICAO: 00002858/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRENCIA : OF.1470/96-DCCH, 24.11.96
AUTOR : DCCM
REU : RAIMUNDO SOARES MOREIRA

DISTRIBUICAO: 00002860/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES DE IMPRENSA(LEI 5.250/67)
OCORRENCIA :
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EUCLIDES MORAES

DISTRIBUICAO: 00002861/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : DEHAIS CRIMES PREV.LEI ANTI-TOXICOS
OCORRENCIA : INQ.102/96-DTE, 13.10.96
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JORNEY FLEXA GOUVEIA

DISTRIBUICAO: 00002866/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : OF.1491/96-CF, 22.11.96
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : ANGELA FERREIRA DOS SANTOS

DISTRIBUICAO: 00002867/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14,Lei 6368/76
OCORRENCIA :
AUTOR : DTE
REU : ADELNO DE TAL E OUTROS

DISTRIBUICAO: 00002864/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : OF.1500/96-CF, 24.10.96
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : WALTER WAGNER SANTANA CANTUARIA

25/11/96

SANDOVYR JOSÉ ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDORJOAO BRATTI
JUIZ DISTRIBUIDOR

DISTRIBUICAO: 00002868/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14,Lei 6368/76

CRIMINAL
OCORRENCIA :
AUTOR : DTE
REU : JUCELINO SODRE TEIXEIRA E OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00009832/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : A.C.E E.L.
ADVOGADO : SANDRO MODESTO DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00009833/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ADOCAO
REQUERENTE : V.L. DE H.L.
ADVOGADO : ELIANE PEREZ VANETTA

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00009815/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.600,00
REQUERENTE : C.A. DO V. DE S.
REQUERIDO : C.F. DE S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009818/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DE SEPARACO JUDICIAL LITIGIOSA
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : I. DA S.C.
REQUERIDO : A.M. DA C.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009825/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.659,20
REQUERENTE : B.M.B.M.
REQUERIDO : M. DE A.M.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009821/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 1.874,83
REQUERENTE : C. DE C.S.
REQUERIDO : F.S.N.
ADVOGADO : KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA

DISTRIBUICAO: 00009822/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : REGULAMENTACAO DIREITO VISITA
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : J.R. DE D.
REQUERIDO : M.Z.C.C.
ADVOGADO : SANDRO MODESTO DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00009823/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 2.196,18
REQUERENTE : A.S. DOS S. DE A. E OUTROS
REQUERIDO : A.M. DE A.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009810/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
VALOR CAUSA : 2.600,00
REQUERENTE : F.C.D. E OUTROS
ADVOGADO : JOSE MARIA DA SILVA FILHO

DISTRIBUICAO: 00009812/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : DIVORCIO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : E.L. DOS R. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009813/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A.C. DA S.
REQUERIDO : G.F. DE A.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009817/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : W.R.V.
REQUERIDO : F. DE A.S. DE V.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009819/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACO ANULATÓRIA

VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : M.S.L. DOS S.
REQUERIDO : A.D.A. DOS S.
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO

DISTRIBUICAO: 00009826/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 466,47
REQUERENTE : A.S. DE L.
REQUERIDO : G.B.L.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009824/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CONVERSAO SEPARACAO EM DIVORCIO
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : D.V. DE S. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009811/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
VALOR CAUSA : 2.120,65
REQUERENTE : C.V.G.
REQUERIDO : M.G.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009814/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.136,00
REQUERENTE : P.P.S. DA C. E OUTROS
REQUERIDO : P. DA C.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009816/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.800,00
REQUERENTE : R.D. DA S.
REQUERIDO : R.L.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009827/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 193,10
REQUERENTE : S.D.U.C. E OUTROS
REQUERIDO : R.J.V.C.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009828/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.300,00
REQUERENTE : R. DA S.D.
REQUERIDO : A.B.D.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009829/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : M.I.B.
REQUERIDO : J.H.M. DE M.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUICAO: 00002863/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
AUTOR : 11a DP
REU : VALDEZ DE TAL
ADVOGADO :

AUDITORIA MILITAR

DISTRIBUICAO: 00002859/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00002862/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : CRIMES MILITARES
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ELSON DAMASCENO RAMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009836/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : PAULO DE TARSO DE CARVALHO MUNES
REQUERIDO : CELIA IMACULADA LARA PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009837/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : FABIO GUALBERTO MAURICIO DE SENA
REQUERIDO : RONALDO AGUIAR DE CARVALHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009838/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL

FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOAO NINEO LEITE DE ARAUJO
REQUERIDO : VILMA PROCOPIO LEAL
ADVOGADO : JOSE HENRIQUE DE MENDONCA DIAS

DISTRIBUICAO: 00009839/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA DAS GRACAS BRAZAO DE SOUZA
REQUERIDO : JEAN CARLOS DIAS BRAZAO
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009841/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : RICARDO JORGE DIAS DE SOUZA E OUTROS
REQUERIDO : MARIA NEUSETE DA COSTA DO AMARAL
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009842/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JULIO CESAR PAES JACOME DE ARAUJO
REQUERIDO : MADSON ROBERVAL GAMA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009843/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : BARBARA CRISTINA DOS SANTOS MELO
REQUERIDO : AILA DO SOCORRO CAMARAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009844/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
JUIZADO ESPECIAL
REQUERENTE : ANTONIO VILHENA LOPES
REQUERIDO : MARCONDES PEREIRA CUNHA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009845/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : E-PENA-ME
REQUERIDO : ANDREA CARVALHO RAMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009846/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : E-PENA-ME
REQUERIDO : TELMA LIDIA DE SOUZA FURTADO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009847/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : AMA CELIA DAMASCENO DA SILVA BRAGA
REQUERIDO : GEDIELSON SOARES FARIAS E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009848/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE LUIS DA SILVA
REQUERIDO : HODIAS ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009849/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA ORLANDINA FERREIRA TELES
REQUERIDO : ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TAVORA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009850/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : CARLOS ALBERTO DE SOUSA CAMPOS
REQUERIDO : ODIR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009851/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ELIAZE DE SOUZA DA CONCEICAO
REQUERIDO : JOEL GOMALVES DE BARROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009852/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ODETE NOGUEIRA FERREIRA
REQUERIDO : MARIA GORETE DA CRUZ VASCONCELOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009853/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOAO GOMES FILHO
REQUERIDO : PAULO DIAS FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00002869/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MANUEL DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002870/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ELIEZER TENTE CORTE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002871/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : MANOEL DAS GRACAS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002872/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : RIVERALDO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002873/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : FRANCISCA PACHECO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO :

SANTOVAL MOREIRA NETO

DISTRIBUIDOR

JOÃO BRATTI
JUÍZ DISTRIBUIDOR

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
DIRETOR DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1996

PROCESSO Nº 2070/95

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exequente: DORACY PEREIRA DE MORAES
Advogado: FLÁVIO COSTA CAVALCANTE
Executada: SOCITEL TELEFONES LTDA.
DESPACHO: "Vistos, etc. Tendo em vista que no Juizado Especial tramitam inúmeras ações de execução contra a devedora gerando uma situação de verdadeiro concurso de credores, porquanto as ações penhoradas naquele juízo não são suficientes para solver a totalidade dos débitos pendentes, determino-se remetam os autos àquele juízo, mediante redistribuição, procedendo-se as baixas e anotações de praxe. Intimem-se. Macapá, 12.12.96".

IDÊNTICO DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO

PROCESSO Nº 1925/95

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exequente: Mª FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: EDVALDO SOUZA
Executada: MULTBOLSA

PROCESSO Nº 2037/95

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exequente: WALDEMAR DOS SANTOS
Advogado: JOÃO DE LIMA G SOUZA
Executada: MULTBOLSA

PROCESSO Nº 2081/95

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exequente: HILDA SUELY DE SOUSA MENEZES
Advogado: FRANCISCO MENEZES
Executada: MULTBOLSA

PROCESSO Nº 2176/95

AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte.: ANTONIO GERALDO BRITO SARMENTO
Advogado: JOSÉ AUGUSTO CARDOSO
Executada: MULTBOLSA

PROCESSO Nº 1924/95

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exequente: NEZILDA JACIRA LOURINHO DE CAMPOS
Advogado: MAURO XAVIER BARROS
Executada: MULTBOLSA

PROCESSO Nº 1935/95

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exequente: EDILARDO HOMOBONO SANTA BRÍGIDA

Advogado: MAURO XAVIER BARROS

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis. Eu SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: VINTE (20) DIAS

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA todos os eventuais interessados a impugnarem no prazo de cinco (5) dias, querendo, o pedido de retificação de registro de casamento, formulada por EDNA MARIA BUENO SOUZA - Processo s/nº, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, JOSENILSO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÃO

JUIZ DE DIREITO: EDUARDO F. CONTRERAS

Processo nº 189/96
Autora: CATARINA ESCOLÁSTICA G. FERREIRA
Advogado: JOSÉ D. N. DOS SANTOS
DESPACHO: "...JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento do Mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Intime-se a Autora por EDITAL...".

O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

PÉTRUS SOARES AZEVEDO
Juiz de Direito

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Juiz de Direito: Eduardo F. Contreras

Ação de Alvará Judicial

Processo nº 371/96
Autor: F.P.S.D. e outros, rep por Terzinha de Jesus dos Santos.

Advogado: Vera de J. Pinheiro.
DESPACHO: "...DECRETO a extinção do feito, com julgamento do Mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Publique-se, Registre-se, Intime-se por edital.

O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Macapá, aos onze dias de dezembro de 1996.

PÉTRUS SOARES AZEVEDO
Juiz de Direito

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Juiz de Direito: Eduardo F. Contreras

Ação de Separação Judicial

Processo nº 349/96
Autor: Pedro Paulino da Silva
Advogado: Defensor Público
Requerido: Francineth N. da Silva

despacho: "...DECRETO a extinção do feito, sem julgamento do Mérito, nos termos do artigo 26, III do CPC. Publique-se, Intime-se por Edital...".

O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Macapá, aos onze dias do mês de dezembro de 1996.

PÉTRUS SOARES AZEVEDO
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 254/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II, da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996:

Tendo em vista o deferimento do pleito formulado através do expediente registrado sob o nº 426/96-CGMP, de 11-12-96,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Dr. PAULO DA VEIGA MOREIRA, Promotor de Justiça de 3ª entrância, Titular da Promotoria de Justiça de Investigações Cíveis e Criminais da Capital, para, deslocar-se até a cidade de Campos-RJ, no período de 16 a 19-12-96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1996.

JAYME HENRIQUE FERREIRA
Corregedor Geral em exercício

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS EMÍLIO MÉDICI CAIXA ESCOLAR DO C.E.S. EMÍLIO MÉDICI

A Caixa Escolar do Centro de Estudos Supletivos EMÍLIO MÉDICI, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/96

OBJETO: Aquisição de materiais didático-pedagógicos, de acordo com as especificações contidas no anexo I do Edital.

DATA DE ABERTURA: DIA 30/12/96 às 09:00 horas.

FONTE DE RECURSOS: Convênio 5.639/96 FNDE/SEEC e 353/96 - SEEC/C.E. CESEM

Informações complementares e cópia do Edital (R\$ 20,00 a cópia), poderão ser obtidos pelos interessados junto aos membros da CPL, no prédio onde funciona o Centro de Estudos Supletivos Emílio Médici, localizado na rua Cândido Mendes nº 555, bairro Central, ou pelo fone (096) 212-5149 no horário normal de expediente.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1996

JOSÉ DAMILDES DAS NEVES TAVARES
Presidente da Comissão de Licitação